

**Lei sem estimativa de impacto orçamentário é inconstitucional**

**CAOP Informa**

Postado em: 15/07/2021

Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Estadual nº 1.238/2018, de Roraima, que criaram despesas remuneratórias para cargos públicos sem prévia estimativa do impacto orçamentário e financeiro, violando o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por maioria dos votos, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei Estadual nº 1.238/2018, de Roraima, que criaram despesas remuneratórias para cargos públicos sem prévia estimativa do impacto orçamentário e financeiro. De acordo com o Colegiado, a lei violou o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), o qual prevê que a proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro. A decisão foi proferida no julgamento da ADI 6.118, cujo acórdão não foi ainda disponibilizado.